

LEI Nº 11.146, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Autora: Deputada Janaina Riva

Institui o Dia da Pessoa com Visão Monocular no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado de Mato Grosso, o Dia da Pessoa com Visão Monocular, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio.

Art. 2º O Dia Estadual da Pessoa com Visão Monocular passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: df51a2c2

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar